

Apoio à Melhoria das Condições Habitacionais - Candidatura

Área de Negócio:	Ação Social
------------------	-------------

Descrição do Serviço:	Permite proceder à candidatura para atribuição do apoio à melhoria das condições habitacionais.
-----------------------	---

1. COMO REALIZAR

1.1. Submissão do Pedido

O pedido é feito através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Serviços online - <https://www.cm-ilhavo.pt/viver/area-do-cidadao/servicos-online>;
- Atendimento presencial – Atendimento Social Integrado;
- Correio postal.

Os modelos de requerimento estão disponíveis no(s):

- Serviços online;
- Atendimento presencial - Atendimento Social Integrado;
- Site institucional - <https://www.cm-ilhavo.pt>.

Considerações a tomar para a identificação do requerente/titular ou representante no requerimento:

- **Requerente/Titular**
 - Ser cidadão nacional ou equiparado, nos termos legais. No caso dos cidadãos estrangeiros poderão, excepcionalmente, apresentar comprovativo da intenção de regularização da situação no país, junto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
 - Estar recenseado na área do Município de Ílhavo, com exceção dos cidadãos de países estrangeiros sem capacidade eleitoral jurídica;
 - Ser elemento isolado ou responsável por um agregado familiar;
 - Ter residência na área do Município há, pelo menos, um ano;
 - Devem ser apresentados os documentos de identificação dos restantes membros do agregado familiar conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.
- **Representante**
 - Pode ser requerido por representante, em nome do/a requerente/titular, devendo ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.

2. O QUE DEVO SABER

2.1. Âmbito do Pedido

Condições para atribuição e concessão dos apoios:

- A autarquia comparticipa o orçamento apresentado pelo/a requerente, em conformidade com a situação de carência económica referida na tabela que consta do Anexo II do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados;
- Para estes efeitos o/a candidato/a apresenta dois orçamentos, sendo que são os serviços técnicos da Câmara Municipal que procedem à análise técnica da situação em questão, bem como a validação do orçamento a ter em observância;
- O apoio a atribuir é pago em duas tranches iguais, a primeira aquando a aprovação do apoio e a segunda após auto de medição da obra finalizada, comprovada pelo recibo a emitir pelo empreiteiro e a apresentar no prazo de 15 dias após a data da última prestação do apoio;
- As obras são iniciadas no prazo máximo de um mês a contar da data da notificação da atribuição do apoio e ser concluída no prazo máximo de seis meses, salvo casos excecionais aceites pela Câmara Municipal;
- No caso de solicitação de obras em casa própria e permanente, o/a candidato/a faz prova de que habita a mesma há pelo menos três anos, declara sob o compromisso de honra, que não vai alienar o imóvel nos cinco anos subsequentes à conclusão das obras apoiadas;
- A não apresentação do citado recibo poderá justificar a restituição do apoio.

- **Nas casas arrendadas, o apoio para obras só é concedido, nas seguintes condições:**
 - Se o/a candidato/a for titular de contrato de arrendamento válido, há pelo menos dois anos;
 - Se do contrato de arrendamento resultar expressamente que o/a arrendatário/a pode realizar quaisquer obras de conservação no imóvel arrendado ou mediante a celebração de um acordo expresso e juridicamente válido que inclua esta condição;
 - Nos restantes casos, se o/a arrendatário/a comprovar que intimou o senhorio para realizar as obras e, este, se recusou a fazê-las ou não lhes deu início no prazo a que estava obrigado e, por esse motivo, o/a arrendatário/a tomou a iniciativa de executar as obras ao abrigo do disposto no art. 30.º e seguintes, do Regime Jurídico das obras em prédios arrendados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, com as alterações previstas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio;
 - O/a candidato/a não pode denunciar o contrato de arrendamento nos cinco anos subsequentes à conclusão das obras apoiadas;
 - O/a candidato/a deve apresentar uma declaração subscreta pelo/a senhorio/a, que declare sob compromisso de honra que não intentará ação de despejo por força das obras realizadas, nem procederá ao aumento da renda, nem à denúncia do contrato, nos cinco anos subsequentes à conclusão das obras apoiadas.

2.2. Legislação Aplicável

- A legislação aplicável a este pedido está disponível juntamente com o respetivo formulário online, na área “Legislação”.

2.3. Custo Estimado

- Não aplicável.

2.4. Meios de Pagamento

- Não aplicável.

2.5. Outras Informações

Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no requerimento para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa “Informações Adicionais” do referido requerimento, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao/À requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado/a em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O/A requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para exercício dos seus direitos, os/as titulares, poderão:
 - Preencher o respetivo formulário nos serviços online;
 - Remeter uma mensagem para rgpd@cm-ilhavo.pt;
 - Preencher o respetivo formulário no Gabinete de Atendimento Geral;
 - Remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município.
- Para mais informações sobre as políticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em www.cm-ilhavo.pt/avisos-legais ou envie um e-mail para geralcmi@cm-ilhavo.pt.

2.6. Contactos

Câmara Municipal de Ílhavo

Morada: Av. 25 de Abril, 3830 - 044 Ílhavo

Telefone: (+351) 234 329 640

E-mail: ddss@cm-ilhavo.pt



ilhavo
Câmara Municipal

situações de desemprego e/ou de rendimento inferiores à retribuição mínima mensal garantida (RMMG)				
Documento(s), emitido(s) pela Autoridade Tributária e Aduaneira, onde constem os bens imóveis propriedade dos membros do agregado familiar	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Declaração de IRS e respetivas notas de liquidação, relativa a todos os elementos do agregado familiar que exerçam ou tenham exercido atividade profissional, ou, se for caso disso, certidão de isenção emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Declaração de IRC e respetivos anexos ou comprovativo de isenção de IRC	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Contrato de arrendamento	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Comprovativo de intimação do senhorio para a realização de obras	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Declaração sob compromisso de honra do senhorio e do candidato em como não denuncia o contrato de arrendamento nos cinco anos subsequentes	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Documento comprovativo da propriedade, compropriedade, posse ou herança indivisa do imóvel e autorização dos demais comproprietários, usufrutuários ou herdeiros para a realização da intervenção	Não	PDF; PDF/A; ZIP; RAR; 7Z	5 MB	Não
Documento, emitido pela Segurança Social, com identificação e os valores auferidos de prestações sociais dos membros do agregado familiar aplicáveis	Não	PDF; PDF/A	4 MB	Não
Dois orçamentos das obras/intervenções a realizar	Não	PDF; PDF/A; ZIP; RAR; 7Z	4 MB	Não



Av. 25 de Abril, 3830 - 044 Ílhavo
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887
FS_01_002_V00

geralcmi@cm-ilhavo.pt
 <https://www.cm-ilhavo.pt/>